

Exmos. Senhores
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República

Na sequência da colocação e apreciação pública da Proposta de Lei nº 63/XIV/2ª (GOV) -
Procede à suspensão excepcional de prazos associados à sobrevivência e caducidade de
convenção coletiva de trabalho, junto se remete Posição da UGT sobre a matéria, conforme
posição enviada ao Governo, aquando da consulta aos Parceiros Sociais sobre a mesma.

Com os melhores cumprimentos.

Sergio Monte
Secretário Geral Adjunto da UGT

Carlos Alves
Secretário Executivo da UGT



MORADA
Rua Vitorino Nemésio, nº5
1750-306 - Lisboa - Portugal
e-mail directo: gab.sec.geral@ugt.pt
Tel. geral: +351 21 393 12 00 | Fax: + 351 21 397 46 12
e-mail geral: geral@ugt.pt | site: www.ugt.pt



POSIÇÃO DA UGT
NO ÂMBITO DA CONSULTA RELATIVA À SUSPENSÃO DOS PRAZOS
DE SOBREVIGÊNCIA QUE CONDUZEM À CADUCIDADE

A UGT regista a entrega, em sede de concertação social, de um novo documento que vem desenvolver a proposta de suspensão dos prazos de sobrevivência das convenções, já referida no documento de 15 de Outubro passado, já apresentada publicamente pelo Governo e já objecto de aprovação na generalidade em Conselho de Ministros.

Esta é uma medida em linha com propostas apresentadas pela UGT e relativamente à qual manifestámos a nossa concordância, atento o facto de contribuir para assegurar um quadro de maior estabilidade e previsibilidade das relações laborais e dos direitos dos trabalhadores, particularmente relevante num contexto de crise e instabilidade e em que, não esqueçamos, os apoios às empresas não podem deixar de ser acompanhados de maiores garantias e protecção dos trabalhadores.

A UGT regista que esta proposta parece não acompanhar integralmente a intenção inicial do Governo, conforme exposta à concertação social, onde se referia a “suspensão da contagem de prazos associados à caducidade e sobrevivência dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho”.

No entanto, ela merece, ainda assim, que a UGT reitere o seu apoio, atendendo nomeadamente aos objectivos prosseguidos e ao facto de uma medida similar, resultante de um acordo tripartido de 2017, ter tido efeitos positivos para os trabalhadores sem quaisquer impactos adversos nas empresas e na economia, permitindo inclusivamente o sempre desejável desenvolvimento da negociação colectiva.

A UGT deve porém lembrar que o envolvimento dos parceiros sociais nesta e noutras medidas relativas às esferas económica, social e laboral se deveria processar de modo diverso do que se operou relativamente a esta e outras propostas do Governo, de forma a garantir um verdadeiro espírito de diálogo social.

Numa nota final, a UGT entende que a legislação que vier a aprovar esta medida deverá conter a possibilidade da sua prorrogação, em função do contexto em que a mesma se colocar e mediante discussão prévia em sede de concertação social.

03-11-2020